



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20230442

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 07.331.783/0001-35, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, residente na AVENIDA LAGO AZUL, portador do CPF nº 244.185.952-87 e do outro lado DIFÉ EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 01.183.733/0001-71, com sede na Rua C nº 36, bairro Alto Boa Vista, Imperatriz-MA, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. ARCELINO DE SIQUEIRA BRITTO SOBRINHO, portador do CPF 334.698.223-87, têm justo e contratado, do qual são partes integrantes do Carona nº 003/2023, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição para os equipamentos Hospitalares, Laboratoriais e odontológicos do Município de Água Azul do Norte.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
050786	Manutenção da balança pediátrica digital	SERVIÇO	2,00	190,000	380,00
050787	Manutenção da centrífuga	SERVIÇO	3,00	490,000	1.470,00
050788	Manutenção da máquina de lavar roupa hospitalar	SERVIÇO	3,00	100,000	300,00
050789	Manutenção da processadora de raio-x	SERVIÇO	2,00	2.190,000	4.380,00
050790	Manutenção de autoclave odontológico	SERVIÇO	6,00	390,000	2.340,00
050791	Manutenção de autoclave hospitalar	SERVIÇO	6,00	2.190,000	13.140,00
050792	Manutenção de banho maria	SERVIÇO	6,00	290,000	1.740,00
050793	Manutenção de berço aquecido	SERVIÇO	4,00	1.690,000	6.760,00
050794	Manutenção de bomba a vácuo odontológico	SERVIÇO	6,00	790,000	4.740,00
050795	Manutenção de cadeiras odontológicas	SERVIÇO	40,00	1.190,000	47.600,00
050796	Manutenção de canetas de alta rotação odontológicas	SERVIÇO	40,00	190,000	7.600,00
050797	Manutenção de canetas de baixa rotação odontológicas	SERVIÇO	40,00	190,000	7.600,00
050798	Manutenção de colposcópio	SERVIÇO	6,00	190,000	1.140,00
050799	Manutenção de compressor de ar	SERVIÇO	15,00	440,000	6.600,00
050800	Manutenção de detector fetal hospitalar	SERVIÇO	12,00	290,000	3.480,00
050801	Manutenção de foco cirúrgico auxiliar	SERVIÇO	6,00	740,000	4.440,00
050802	Manutenção de homogenizador	SERVIÇO	6,00	290,000	1.740,00
050803	Manutenção de mesa cirúrgica	SERVIÇO	5,00	1.490,000	7.450,00
050804	Manutenção de nebulizador	SERVIÇO	10,00	190,000	1.900,00
050805	Manutenção de raio-x odontológicos	SERVIÇO	20,00	640,000	12.800,00
050806	Manutenção do analisador bioquímico	SERVIÇO	6,00	1.990,000	11.940,00
050807	Manutenção do aspirador cirúrgico	SERVIÇO	5,00	990,000	4.950,00
050808	Manutenção do bisturi elétrico	SERVIÇO	5,00	1.390,000	6.950,00
050809	Manutenção do contador automático de célula	SERVIÇO	5,00	190,000	950,00
050810	Manutenção do desfibrilador (DEA)	SERVIÇO	5,00	1.190,000	5.950,00
050811	Manutenção do foco cirúrgico de teto	SERVIÇO	5,00	1.490,000	7.450,00
050812	Manutenção do microscópio	SERVIÇO	5,00	690,000	3.450,00
050813	Manutenção do raio-x hospitalar	SERVIÇO	6,00	4.990,000	29.940,00
050814	Manutenção do ultrassom odontológico	SERVIÇO	10,00	680,840	6.808,40
050815	Ampola para Raio X Hospitalar	UNIDADE	1,00	19.332,500	19.332,50
050816	Bateria para foco cirúrgico auxiliar para uso em centro-cirúrgico hospitalar	UNIDADE	1,00	700,000	700,00
050817	Bobina e Núcleo Para uso no Raio X	UNIDADE	1,00	3.388,340	3.388,34
050818	Bomba de sucção do químico para uso em processadora	UNIDADE	1,00	1.490,000	1.490,00
050819	Cabo de alta tensão para Raio X hospitalar	UNIDADE	3,00	1.630,840	4.892,52
050820	Conjunto Motor de tração 24 V Completo para uso em processadora (Reveladora de F	UNIDADE	2,00	2.067,840	4.135,68
050821	Conjunto Motor de tração 24 V Completo para uso em processadora (Reveladora de Filmes Raio X)	UNIDADE	1,00	715,660	715,66
050822	Contator Tripolar 3RT10 3NF-3NA 65 amperes para uso em Autoclave Hospitalar 100/200 litros	UNIDADE	10,00	142,500	1.425,00
050823	Correia tipo A 64 para uso em máquina de lavar roupa hospitalar	UNIDADE	1,00	2.428,840	2.428,84
050824	Estabilizador para uso no comando Raio X Hospitalar	UNIDADE	9,00	1.250,840	11.257,56
050825	Filtro para uso em analisador bioquímico - Marca.: ,	UNIDADE	3,00	2.485,840	7.457,52
050826	Fotômetro para uso em máquina de Hemogramas	METRO	3,00	639,660	1.918,98
050827	Guarnição da porta uso em autoclave hospitalar	UNIDADE	4,00	326,160	1.304,64
050828	Lâmpada para colimador raio x 24 v 150 w	UNIDADE	10,00	210,000	2.100,00
050829	Lâmpada para foco Cirúrgico 12v 55 w UNIVERSAL	UNIDADE	2,00	1.790,000	3.580,00
050830	Lâmpada para uso em Analisador Bioquímico	UNIDADE	1,00	2.612,500	2.612,50
050831	Motor elétrico 1,5 CV 4 polos para uso em máquina de centrifugar roupa hospitalar	UNIDADE	1,00	2.549,160	2.549,16
050832	Motor elétrico 2 cv 4 polos para Máquina de lavar roupas hospitalar	UNIDADE	1,00	890,000	890,00
050832	Motor para Aspirador cirúrgico portátil	UNIDADE	1,00		

AV. LAGO AZUL, S/Nº, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



050833	Motor para Macro Centrifuga Digital para uso em laboratórios hospitalar	UNIDADE	1,00	920,000	920,00
050834	Motor para Micro Centrifuga Digital para uso em laboratórios hospitalar	UNIDADE	1,00	920,000	920,00
050835	Osmose para uso em autoclave	UNIDADE	1,00	4.037,500	4.037,50
050836	Placa controle de KV uso no comando Raio X Hospitalar	UNIDADE	1,00	7.014,160	7.014,16
050837	Placa CPU para uso no comando Raio X Hospitalar	UNIDADE	1,00	6.998,340	6.998,34
050839	Placa de fonte para Microscópio Eletrônico para uso em laboratório Hospitalar	UNIDADE	1,00	90,000	90,00
050841	Placa eletrônica de força para uso em Processadora (Reveladora de filmes de Raio X)	UNIDADE	2,00	1.990,000	3.980,00
050842	Placa Eletrônica de Potência para uso no comando Raio X Hospitalar	UNIDADE	1,00	6.840,000	6.840,00
050843	Pressostato para uso em Autoclave Hospitalar 100 lit	UNIDADE	1,00	2.083,660	2.083,66
050844	Raquete Completo para uso em Processadora (Reveladora de filmes de Raio X)	UNIDADE	2,00	2.767,660	5.535,32
050845	Resistencia hospitalar para estufa 70 w uso em laboratório Hospitalar	UNIDADE	5,00	288,160	1.440,80
050846	Resistencia para banho-maria uso em laboratório Hospitalar	UNIDADE	3,00	275,500	826,50
050847	Resistencia para uso em Máquina de Secar Roupa Hospitalar	UNIDADE	6,00	360,000	2.160,00
050848	Sensor de Oxímetro	UNIDADE	3,00	376,840	1.130,52
050849	Transdutor de pressão para uso em autoclave hospitalar	UNIDADE	2,00	1.995,000	3.990,00
050865	CABECOTE REFLETOR COMPLETO	UNIDADE	10,00	990,000	9.900,00
050867	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EM ALUMÍNIO AUTOLAVÁVEL	UNIDADE	10,00	800,000	8.000,00
050868	CANETA PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	UNIDADE	5,00	180,000	900,00
050870	COLUNA A GÁS PARA USO NO FÍSIO-MOCHO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	12,00	179,000	2.148,00
050872	CONTRA ÂNGULO (BAIXA ROTAÇÃO)	UNIDADE	13,00	400,000	5.200,00
050874	EIXO COMPLETO PARA CONTRA ÂNGULO	UNIDADE	6,00	150,000	900,00
050876	FONTE 5 WATTS PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UNIDADE	6,00	110,000	660,00
050878	GARRAFA 1.000ML PARA USO SUCTIONES	UNIDADE	13,00	109,000	1.417,00
050881	GUARNIÇÃO PARA AUTOCLAVE 12/21LITROS	UNIDADE	13,00	170,000	2.210,00
050884	INJETOR DO SUGADOR	UNIDADE	6,00	173,000	1.038,00
050887	KIT REPARO PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO, CAMISA, ANEIS DE SEGMENTO	UNIDADE	13,00	900,000	11.700,00
050888	PLACA E ROLAMENTOS, 24 LITROS	UNIDADE	13,00	900,000	11.700,00
050889	KIT REPARO PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO, CAMISA, ANEIS DE SEGMENTO, PLACA E ROLAMENTOS, 50 LITROS	UNIDADE	13,00	900,000	11.700,00
050890	LAMPADA HALÓGENA PARA USO NO REFLETOR	UNIDADE	15,00	80,000	1.200,00
050890	MANGUEIRA 02 DUTOS	METRO	20,00	35,000	700,00
050891	MANGUEIRA 03 DUTOS	METRO	20,00	30,000	600,00
050892	MANGUEIRA CORRUGADA	METRO	20,00	50,000	1.000,00
050893	MANGUEIRA DE LIGAÇÃO	METRO	30,00	25,000	750,00
050894	MANGUEIRA DO SUGADOR	METRO	20,00	20,000	400,00
050895	MOTO REDUTOR ASSENTO	UNIDADE	6,00	1.470,000	8.820,00
050896	MOTO REDUTOR ENCOSTO	UNIDADE	6,00	1.470,000	8.820,00
050897	MOTOR DO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO 24 L	UNIDADE	6,00	1.330,000	7.980,00
050898	MOTOR DO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO 50 L	UNIDADE	6,00	1.250,000	7.500,00
050902	PALHETA PARA USO NO MICROMOTOR ODONTOLÓGICO	UNIDADE	20,00	52,000	1.040,00
050904	PEDAL COMANDO PNEUMÁTICO ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	6,00	150,000	900,00
050905	PLACA DE POTÊNCIA PARA AUTOCLAVE 12/21 LT	UNIDADE	6,00	650,000	3.900,00
050906	PLACA DE POTÊNCIA PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO	UNIDADE	3,00	100,000	300,00
050907	PLACA DO COMANDO / PAINEL FRONTAL AUTOCLAVE 12/21 LT	UNIDADE	6,00	800,000	4.800,00
050910	PLACA ELETRÔNICA P/CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNIDADE	6,00	11.190,000	67.140,00
050912	PLACA ELETRÔNICA USO NO FOTOPOLIMERIZADOR	UNIDADE	6,00	100,000	600,00
050914	PLACA PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	UNIDADE	6,00	860,000	5.160,00
050916	PRESSOSTATO PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 24/50 LITROS	UNIDADE	6,00	300,000	1.800,00
050918	RESISTÊNCIA PARA AUTOCLAVE 12/21 LITROS	UNIDADE	19,00	106,000	2.014,00
050920	ROLAMENTO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	40,00	109,000	4.360,00
050922	ROLAMENTO PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	40,00	109,000	4.360,00
050923	SERINGA TRIPLICE	UNIDADE	6,00	260,000	1.560,00
050925	SUORTE COM VÁLVULAS	UNIDADE	7,00	260,000	1.820,00
050926	SUORTE P GARRAFA PET	UNIDADE	6,00	120,000	720,00
050927	TERMINAL PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	10,00	160,000	1.600,00
050928	TERMINAL PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	10,00	160,000	1.600,00
050929	TRANSFORMADOR UNIVERSAL PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UNIDADE	6,00	1.090,000	6.540,00
050930	TURBINA COMPLETA PARA CANETA DE ALTA-ROTAÇÃO	UNIDADE	13,00	590,000	7.670,00

VALOR GLOBAL R\$ 547.561,10

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 26 de Outubro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 547.561,10 (quinhentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e dez centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1801.103020003.4.009 Desenvolvimento de Ações de Média e Alta Complexidade (MAC) , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ 127.157,56, Exercício 2023 Atividade 1801.103010003.4.004 Desenvolvimento de Ações de Atenção Primária-APS , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. p essoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ 4.820,00, Exercício 2023 Atividade 1801.103020003.4.012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ 46.944,20, Exercício 2023 Atividade 1801.103010003.4.007 Desenvolvimento das Ações da Equipe de Saúde Bucal (eSB) , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ 46.944,20, Exercício 2023 Atividade 1801.103050003.4.020 Desenvolvimento das Ações de Vigilância Epidemiológica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R\$ 1.380,00, Exercício 2023 Atividade 1801.103020003.4.009 Desenvolvimento de Ações de Média e Alta Complexidade (MAC) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 112.327,64, Exercício 2023 Atividade 1801.103020003.4.012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 101.434,66, Exercício 2023 Atividade 1801.103010003.4.004 Desenvolvimento de Ações de Atenção Primária-APS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 7.894,84, Exercício 2023 Atividade 1801.103010003.4.007 Desenvolvimento das Ações da Equipe de Saúde Bucal (eSB) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 98.658,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ÁGUA AZUL DO NORTE, Comarca de Xinguara - PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



testemunhas abaixo.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 26 de Outubro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 07.331.783/0001-35
CONTRATANTE

DIFÉ EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 01.183.733/0001-71
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____